



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ

OFÍCIO CIRCULAR Nº 50/2026

DESTINATÁRIOS: PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ARARENDÁ E JIJOCA DE JERICOACOARA.

ASSUNTO: ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL – DESPESAS COM PESSOAL ACIMA DE 95% DO LIMITE LEGAL (LIMITE PRUDENCIAL) – 1º SEMESTRE RGF E 3º BIMESTRE RREO/2026.

EXPEDIENTE: O Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE, com base no Relatório Informativo nº 3184/2026, exarado no Processo nº 15063/2026-1, referente ao acompanhamento da Gestão Fiscal dos entes jurisdicionados, **EMITE COMUNICAÇÃO** aos destinatários acima indicados, **em razão de terem atingido o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) das despesas com pessoal, ressaltando o disposto no art. 22, parágrafo único da LRF**, conforme a seguir indicado:

LIMITES LEGAIS – PRUDENCIAL

Nº	ENTE	%DP/RC 1ºS/2026L	% LIMITE
1	Prefeitura Municipal de Ararendá - CE	51,82	96,0%
2	Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - CE	52,24	96,7%

Fonte: Tabela elaborada a partir dos dados do SICONFI.

Ressaltamos que as principais peças relacionadas a este Relatório Informativo poderão ser visualizadas no site deste Tribunal de Contas (www.tce.ce.gov.br).

Na oportunidade, registramos, ainda, que esta comunicação é meramente informativa, sendo de responsabilidade de cada Ente, por intermédio do seu dirigente máximo, adotar as providências cabíveis ao atendimento dos limites legais.

Fortaleza, 31 de agosto de 2026.

Conselheiro Rholden Botelho de Queiroz
PRESIDENTE